



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI Nº. 071/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

*Altera a Lei n.º 541/11, de 23.11.2011, que
Dispõe sobre o estacionamento rotativo
denominado “Área Azul” em vias públicas de
Formosa e dá outras providências na forma
que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 12-A na Lei n.º 541/11, de 23 de dezembro de 2011 que Dispõe sobre o estacionamento rotativo denominado “Área Azul” em vias públicas de Formosa e dá outras providências.

“Art. 12-A O Município de Formosa não se responsabilizará por eventuais danos causados aos veículos, oriundos do estacionamento rotativo denominado “Área Azul”, ficando isento de quaisquer avarias que ocorra, nos mesmos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 071/13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 071/2013, de 12/09/13 - (Projeto de Lei do Legislativo), transformado na Lei n.º 071/13 de 16/09/2013 que *“Altera a Lei n.º 541/11, de 23.11.2011, que Dispõe sobre o estacionamento rotativo denominado “Área Azul” em vias públicas de Formosa e dá outras providências na forma que especifica.”*

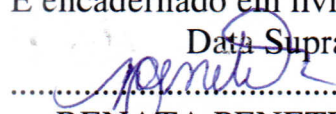
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação